



PROGRAMA DE MULTIPLICADORES

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM GESTÃO DE PESSOAS

1ª TURMA DE 2011 – DOCUMENTO ORIENTADOR

1. DO OBJETO

A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento informa a abertura do processo de seleção de servidores da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional, para participarem do curso de formação de multiplicadores em gestão de pessoas.

2. DOS MÓDULOS E VAGAS OFERECIDAS

MÓDULO	REGIÕES DO PAÍS					
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL
Extrator de Dados e Data Warehouse (DW).	5	5	5	5	5	25
Aplicação da legislação de Benefícios da Seguridade Social pela SRH.	6	6	6	6	6	30
Aplicação da Lei nº 8.112 de 1990, e legislação correlata pela SRH	6	6	6	6	6	30
Sistema de Aposentadoria e Pensões.	5	5	5	5	5	25
SIAPE FOLHA.	6	6	6	6	6	30
SIAPE CADASTRO.	6	6	6	6	6	30
Sistema Integrado de Cadastro de Ações Judiciais – SICAJ.	4	4	4	4	4	20
TOTAL	38	38	38	38	38	190

Tabela 1

Caso não sejam preenchidas as totalidades das vagas de uma região, as remanescentes serão distribuídas entre as demais regiões, observados os critérios de necessidade de alocação dos multiplicadores.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para participar do processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente atender aos seguintes pré-requisitos:

Módulo	Requisitos
Extrator de Dados e Data Warehouse (DW)	<p>Conhecer o Sistema SIAPE.</p> <p>Possuir experiência nas ferramentas: Extrator de Dados e Data Warehouse (DW), bem como em suas funcionalidades e características.</p> <p>Possuir conhecimentos nos aplicativos Excel e Access.</p> <p>Possuir certificado de participação em curso de Extrator de Dados e Data Warehouse (DW).</p> <p>Obter média superior a 6 na autoavaliação de competências.¹</p>
Aplicação da legislação de Benefícios da Seguridade Social pela SRH	<p>Possuir conhecimentos na Lei nº 8.112/90, em especial no tocante a Aposentadorias e Pensões e nas Emendas Constitucionais nºs 20, 41 e 47.</p> <p>Estar desempenhando sua atividade profissional na área de Recursos Humanos.</p> <p>Possuir certificado de participação em curso na área de legislação de pessoas na Administração Pública Federal</p> <p>Obter média superior a 6 na autoavaliação de competências.</p>
Aplicação da Lei nº 8.112 de 1990, e legislação correlata pela SRH	<p>Possuir conhecimentos na Lei nº 8.112/90, Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47.</p> <p>Estar desempenhando sua atividade profissional na área de Recursos Humanos.</p> <p>Possuir certificado de participação em curso na área de legislação de pessoas na administração pública federal.</p> <p>Obter média superior a 6 na autoavaliação de competências.</p>
Sistema de Aposentadorias e Pensões	<p>Conhecer o Sistema SIAPE.</p> <p>Possuir experiência na utilização do sistema de aposentadoria e pensões.</p> <p>Possuir conhecimentos na Legislação de Aposentadoria e Pensão (lei 8.112/90, Constituição Federal e Emendas Constitucionais nºs 20, 4, 47 outras).</p>

¹ Por se tratar de processo de seleção para formação de instrutores, aqui chamados de multiplicadores, enfatizamos que os candidatos já devem dominar a totalidade do módulo pleiteado. Para verificar os conhecimentos do candidato, solicitamos que o interessado faça uma autoavaliação (anexo A) referente às competências necessárias para participar da referida formação. Caso a média da sua autoavaliação seja superior a 6, o servidor estará apto a se candidatar.

	<p>Possuir certificado de participação em curso de Sistema de Aposentadoria e Pensão.</p> <p><u>Desejável:</u> Possuir certificado em curso na área de legislação de pessoas na administração pública federal e em curso de SIAPE CADASTRO.</p> <p>Obter média superior a 6 na autoavaliação de competências.</p>
SIAPE FOLHA	<p>Conhecer o Sistema SIAPE.</p> <p>Possuir conhecimentos na lei 8.112/90.</p> <p>Possuir experiência na ferramenta SIAPE FOLHA, bem como em suas funcionalidades e características.</p> <p>Estar em exercício no setor de pagamento do órgão.</p> <p>Possuir certificado de participação em curso de SIAPE FOLHA.</p> <p>Obter média superior a 6 na autoavaliação de competências.</p>
SIAPE CADASTRO	<p>Conhecer o Sistema SIAPE.</p> <p>Possuir conhecimentos na lei 8.112/90.</p> <p>Possuir experiência em todos os módulos da ferramenta SIAPE CADASTRO, bem como em suas funcionalidades e características.</p> <p>Possuir certificado de participação em curso de SIAPE CADASTRO.</p> <p>Obter média superior a 6 na autoavaliação de competências.</p>
Sistema Integrado de Cadastro de Ações Judiciais – SICAJ	<p>Possuir conhecimentos na lei 8.112/90;</p> <p>Ser usuário do SIAPE e possuir experiência no SICAJ.</p> <p>Estar em exercício em RH, Auditoria de Pessoal ou Consultoria Jurídica.</p> <p>Possuir certificado de participação em curso de SICAJ.</p> <p>Obter média superior a 6 na autoavaliação de competências.</p>

Tabela 2

4. DA INSCRIÇÃO

O servidor interessado em participar da seleção para participação do curso de formação de multiplicadores em gestão de pessoas só poderá se candidatar para apenas um módulo do Programa.

Para se inscrever, o interessado deverá enviar a seguinte documentação para multiplicadores.sipec@planejamento.gov.br:

- Ficha de cadastro (formulário em excel)
- Documento único, em PDF, contendo Formulário de Candidatura (Anexo B) e autoavaliação (Anexo A) devidamente preenchidos e assinados

No corpo do e-mail devem estar especificados o nome do candidato e o módulo para o qual ele está se candidatando.

As inscrições devem ser efetuadas pelos candidatos no período de **29 de julho de 2011 a 11 de agosto de 2011**.

Não serão aceitas as candidaturas encaminhadas por via postal, fax ou para qualquer outro endereço de correio eletrônico que não o especificado neste item.

Os servidores que encaminharem documentação incompleta, fora do formato exigido ou sem as devidas assinaturas não terão suas candidaturas efetivadas.

5. DA SELEÇÃO

A seleção de servidores para participar do curso de formação será realizada com base na análise das informações contidas no Formulário de Candidatura.

Na seleção serão analisados critérios como: domínio global do módulo no qual pretende atuar como multiplicador; formação inicial e continuada e/ou experiência profissional, participação em evento de capacitação relacionado com o módulo no qual pretende atuar como multiplicador; domínio da legislação de pessoal da Administração Pública Federal; atuação como facilitadores de aprendizagem; motivação e disponibilidade para atuar como multiplicador.

A seleção de servidores para participar do curso de formação será realizada pela comissão formada por representante da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da SRH/MP e pelos formadores de multiplicadores da área específica de cada módulo.

O candidato que não atender a todos os pré-requisitos do módulo pretendido será automaticamente eliminado.

O resultado desta fase será divulgado pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas - CGDEP/SRH, através do Portal SIPEC (<https://portalsipec.planejamento.gov.br>) na data provável de 29/08/2011.

6. DOS RECURSOS DA SELEÇÃO

O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado do processo de seleção deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Para tanto, deverá encaminhar sua alegação, devidamente justificada, para o e-mail institucional do Programa de Multiplicadores em Gestão de Pessoas multiplicadores.sipec@planejamento.gov.br.

A resposta aos recursos será remetida para o endereço eletrônico do recorrente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento pela CGDEP/SRH. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax ou para qualquer outro endereço de correio eletrônico que não o especificado acima. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão automaticamente indeferidos

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM GESTÃO DE PESSOAS

O servidor selecionado participará do curso de formação de **120 horas de duração**, com o objetivo de capacitá-lo para atuar como facilitador de aprendizagem, conforme cronograma abaixo:

Unidade	Modalidade	Carga Horária	Data Provável
UNIDADE 01- Métodos e Técnicas de ensino e aprendizagem.	Presencial em Brasília	40 h	26 a 30 de setembro de 2011
UNIDADE 02- Aprendizagem, trabalho e inovação em rede.	A distância – utilizando a plataforma Catir	40h	03 de outubro a 06 de novembro de 2011
UNIDADE 03 – Ensino e aprendizagem em Gestão de Pessoas: teoria e prática.	Presencial em Brasília	40h	21 a 25 de novembro de 2011

Tabela 03



Figura 1

8. DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

A avaliação será realizada ao longo de toda a formação, de acordo com o quadro abaixo:

AVALIAÇÃO (Av.)		VALOR	PESO	TOTAL
Av. 01	UNIDADE I	10	2,0	20
Av. 02	UNIDADE II	10	2,0	20
Av. 03	UNIDADE III- Teoria	10	3,0	30
Av. 04	UNIDADE III- Prática (avaliação da aplicação adequada de métodos e técnicas de ensino e aprendizagem)	10	1,0	10
Av. 05	UNIDADE III – Prática (avaliação do domínio do conteúdo específico)	10	2,0	20
TOTAL			10	100

Tabela 4

Para avaliação serão considerados os seguintes:

Na Unidade I – Desenvoltura na apresentação da microaula (o candidato a multiplicador deverá apresentar uma microaula de 10 minutos, de acordo com o tema relacionado ao módulo pretendido); a participação; a assiduidade e a pontualidade.

Na Unidade II - Participação e desempenho nas atividades propostas. Capacidade de interagir em rede. Capacidade de identificar suas próprias lacunas de competências, buscando saná-las, seja pela auto-formação, seja pela interação com os demais participantes ou com o tutor da referida unidade.

Na Unidade III – Teoria: domínio do conteúdo específico e capacidade de articulação entre conhecimento teórico e operacionalização/interpretação/implementação da ferramenta ou processo em questão. O grau de participação; a assiduidade e a pontualidade.

Na Unidade III – Prática: Desenvoltura na apresentação da microaula (o candidato a multiplicador deverá apresentar microaula de 20 minutos, de acordo com o tema específico a ser definido posteriormente – mediante sorteio). Nesta apresentação

serão avaliados tanto os aspectos referentes ao domínio do conteúdo como a aplicação adequada de métodos e técnicas de ensino e aprendizagem.

Para ser certificado como Multiplicador e integrar a Rede de Multiplicadores em Gestão de Pessoas, o servidor deverá obter média de aproveitamento igual ou superior a 70,0 pontos. Esta média será calculada em conformidade com os valores e pesos especificados na tabela 4.

A análise individual de notas e pareceres dos Multiplicadores certificados definirá a classificação inicial de atuação. A saber:

Multiplicador (a) Pleno (a): participante que obtiver nota superior a 80 pontos. Este servidor poderá atuar como Multiplicador-instrutor em qualquer órgão da Administração Pública Federal.

Multiplicador (a) Monitor (a): participante que obtiver nota entre 70 e 80 pontos e que ainda precisa aprimorar algumas competências. Este servidor poderá participar como apoio de outro Multiplicador em qualquer ação de capacitação do Programa.

Multiplicador (a) Tutor (a): participante que obtiver nota entre 70 e 80 pontos, que apresente elevado grau de conhecimento específico, mas que não domina as competências específicas de um processo de ensino e aprendizagem presencial. Este servidor poderá atuar em ações de capacitação na modalidade a distância.

A não participação em qualquer uma das três unidades acarretará o desligamento do servidor do Curso de Formação.

O servidor que não obtiver nota superior ou igual a 70,0 pontos será desclassificado.

O servidor habilitado como Multiplicador Monitor e/ou Tutor, poderá, após prática supervisionada, ser certificado como Multiplicador Pleno.

A divulgação do resultado do curso de formação de multiplicadores em gestão de pessoas será feita pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas-CGDEP/SRH, através do **Portal Sipec** (<https://portalsipec.planejamento.gov.br>).

9. DOS RECURSOS DO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O servidor, que desejar interpor recurso contra o resultado do curso de formação, deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Para tanto, deverá encaminhar sua alegação, devidamente justificada, para o e-mail institucional do Programa de Multiplicadores em Gestão de Pessoas multiplicadores.sippec@planejamento.gov.br.

A resposta aos recursos será remetida para o endereço eletrônico do recorrente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento pela CGDEP/SRH. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax ou para qualquer outro endereço de correio eletrônico que não o especificado acima. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão automaticamente indeferidos.

10. ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO MULTIPLICADOR EM GESTÃO DE PESSOAS

Uma vez **aprovado no curso de formação de multiplicadores em gestão de pessoas**, o servidor passará a compor a Rede de Multiplicadores em Gestão de Pessoas do Programa de Multiplicadores em Gestão de Pessoas da Secretaria de Recursos Humanos e será responsável por atender todas as normas do Programa de Multiplicadores em Gestão de Pessoas da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento.

Cada vez que participar como multiplicador, o servidor receberá a gratificação prevista no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e em conformidade com a Portaria Interna do órgão responsável por efetuar o pagamento da referida gratificação.

O candidato certificado como Multiplicador do Programa poderá atuar em ações de instrutoria e/ou tutoria, atendendo as demandas de capacitação operacional, nas modalidades presencial e/ou a distância, dos órgãos da Administração Pública Federal.

Ao inscrever-se o servidor estará reconhecendo que aceita os critérios aqui estabelecidos, bem como a portaria MP/SRH nº 102/20 11.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações sobre o local e outras orientações sobre as atividades do Programa serão disponibilizados quando os servidores selecionados forem convocados para o curso de formação.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta orientação serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento – SRH/MP.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico multiplicadores.sipex@planejamento.gov.br.